



PROCESSO № 030/2019 CONVITE № 002/2019

EXECUÇÃO SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS COM USO DE EXPLOSIVOS.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que no dia 31 de maio de 2019, às 09:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul, se reunirá a Comissão de Licitações para receber os envelopes com objetivo de obter melhor proposta de preço para atendimento do objeto especificado neste Edital.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente Licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a execução de serviços de perfuração e detonação de rochas, com furos de 2,5", numa quantidade inicialmente prevista de dois mil metros lineares de pedras, com malha de perfuração/espaçamento de 3m X 1,5m, junto à Central de Britagem do Município, ou em local a ser indicado.
 - 2.2. A presente licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O objeto deste edital será executado pelo licitante vencedor, por seus prepostos, junto a pedreira de propriedade do Município, de modo que o licitante deverá disponibilizar o pessoal, devidamente treinado e utilizando o equipamentos de proteção individual necessários, e os equipamentos necessários para perfuração e detonação das pedras junto ao local disponibilizado pelo Município.
- 3.2. Os serviços serão executadas imediatamente após a expedição da ordem de início de prestação dos serviços. O licitante vencedor deverá se apresentar, junto ao Município, para a execução num prazo de cinco dias úteis, contados da solicitação do Município. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo Município.
- 3.3. O resultado da detonação deverão ser blocos de pedras com dimensões de 30 x 40 cm, aproximadamente. Após a detonação, as pedras com tamanho igual ou superior a 1,20 m³ (um vírgula vinte metros cúbicos), deverão ser detonadas novamente, a fim de conseguir cacos de pedras em tamanho ideal para britagem, com dimensão aproximada de 30 x 40 cm.



BARRA DO RIO AZUL



- 3.4. O licitante vencedor deverá detonar as rochas e deixá-las depositadas junto à pedreira do Município, localizada na Linha Rio Brasil, interior, distante 06 (seis) km da sede do Município.
- 3.5. Os serviços de Perfuração e Detonação serão executados com equipamentos próprios da empresa vencedora do certame, cabendo ao Município de Barra do Rio Azul disponibilizar a área aonde o objeto será executado.
- 3.6. Todos os materiais a serem usados na execução da Perfuração e Detonação de Rochas (combustíveis, lubrificantes, explosivos, etc.) correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.
- 3.7. A área onde será realizada a perfuração e detonação será previamente delimitada na superfície da pedreira, em cada oportunidade.
- 3.8. O licitante vencedor poderá disponibilizar tantos quantos prepostos seus forem necessários à boa execução do objeto nos prazos assinalados, sendo que todos os encargos trabalhistas, previdenciários, similares e despesas com o transporte do equipamento necessário à execução do objeto correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.
- 3.9. Após a conclusão dos furos, a empresa vencedora do certame solicitará à Secretaria de Obras do Município por intermédio do Departamento de Engenharia para que seja procedida a verificação "in loco" da profundidade e localização dos furos, para fins de emissão da autorização para detonação.
- 3.10. A licitante vencedora deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da execução da obra.
- 3.11. Todas as taxas e tributos decorrentes da execução do objeto correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1. Os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, contendo em sua parte externa fronteira, como sugestão, as seguintes indicações:

I – ENVELOPE № 01 – HABILITAÇÃO

- -Documentação
- -Município de Barra do Rio Azul
- -Convite nº 002/2019
- -Nome completo da licitante (razão social)

II - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

- -Proposta de Preços
- -Município de Barra do Rio Azul
- -Convite nº 002/2019
- -Nome completo da licitante (razão social)





BARRA DO RIO AZUL

- 4.2. Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados, em idioma português, datilografados e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.
- 4.3. Os documentos exigidos nos envelopes 01 Documentação e 02 Proposta de Preços, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou funcionário do município.
- 4.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como as que apresentarem preços vis ou excessivos.
- 4.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

5. DO CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE № 01 - HABILITAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de quitação com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
 - e) CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP caso se enquadre (se não apresentar tal declaração não poderá usar os benefícios da lei complementar 123/2006).

6. DO CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE № 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

- a) Proposta de preços para atendimento do item objeto do certame.
- b) As propostas deverão ser apresentadas em linguagem clara e explicita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, dadas e assinadas por seu representante legal, contendo os valores expressos em reais, SOMENTE DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA.
- c) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para entrega e abertura dos envelopes. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 dias.
 - d) Outros esclarecimentos que o proponente julgar importante.

OBSERVAÇÕES:

Obs. 1. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com material, pessoal, transporte, hospedagem, alimentação, taxas, impostos, leis sociais e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não neste Edital.





BARRA DO RIO AZUL

- Obs. 2. Não serão aceitas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das obrigações deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se tais as que contiverem preços vis ou excessivos.
- Obs. 3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1. A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:
 - I Abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e sua apreciação;
- II Devolução dos envelopes "propostas", fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- III Abertura dos envelopes "propostas" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
 - IV Classificação de propostas;
 - V Deliberação pela autoridade competente.
- 7.2. A abertura dos envelopes, "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, facultativamente, e pela Comissão.
 - 7.3. Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 7.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 7.5. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.
- 7.6. No julgamento das propostas, o Município de Barra do Rio Azul deverá levar em consideração o <u>MENOR PREÇO GLOBAL</u>, contudo as licitantes **deverão indicar em suas propostas o valor unitário por metro linear** e o valor global para execução de toda obra, isto para o caso de o Município necessitar executar quantidade inferior ou superior à inicialmente indica.
- 7.7. O julgamento das propostas deverá ser objetivo devendo, a Comissão de Licitação, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos.





BARRA DO RIO AZUL

- 7.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Barra do Rio Azul poderá fixar aos licitantes o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.
- 7.9. Decairá do direito de impugnar, perante o Município de Barra do Rio Azul os termos do edital de licitação, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 7.10. A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsegüentes.
- 7.11. No caso de igualdade ou empate de duas ou mais propostas, será realizado sorteio, com a convocação prévia dos participantes.

8. DA ENTREGA DO OBJETO

- 8.1 O Município expedirá a ordem de início de prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor iniciar a execução num prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da autorização. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo Município.
- 8.2 A presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Contrato Administrativo a que se vincula, podendo este prazo ser prorrogado, ou até a realização de dois mil metros lineares de serviços de perfuração e detonação de rochas, aquilo que ocorrer primeiro.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado por metro linear de pedra efetivamente perfurada/detonada, mediante apresentação de nota fiscal, a ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças, através de depósito bancário na conta corrente da proponente.
- 9.2 A nota fiscal / fatura emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do certame, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 9.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao proponente enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 2013 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS 339039000000 (74) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



BARRA DO RIO AZUL



11. DOS RECURSOS

- 11.1. Dos atos da Comissão Especial de Licitação cabem:
- I Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
 - a) habilitação ou inabilitação do licitante;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) anulação ou renovação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição e em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas.
- II representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recursos hierárquicos;
- III pedido de reconsideração, da pena de inidoneidade, no prazo de 02 dias úteis da intimação do ato.
- 11.2. O recurso e o pedido de reconsideração, interpostos fora do prazo, não serão conhecidos.

12. DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação modalidade Convite serão atendidos, durante o expediente, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul, localizada na Rua das Rosas, nº 268.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O Município de Barra do Rio Azul poderá revogar a presente licitação, por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.
- 13.2. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do Município de Barra do Rio Azul, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94.
- 13.3. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal.

Barra do Rio Azul, RS, 17 de maio de 2019.

MARCELO ARRUDA Prefeito Municipal





RECIBO DE ENTREGA PROCESSO DE LICITAÇAO

(Edital e Minuta)

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 002/2019.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 17.05.2019

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/05/2019.

HORARIO: 09 HORAS.

Declaramos o acima, bem como estamos cientes das as licitações, especialmente a Lei Fedei	condições gerais impostas na m	
		, de maio de 2019.
	Local	Data
Assinatura e Carimbo do Proponente		





MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO № 030/2019 CARTA CONVITE № 002/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL - RS SETOR DE LICITAÇÕES

01 - Razão Social da Empresa Proponente:

02 - CNPJ:

03 - Endereço: - Rua: Bairro:... Cidade/UF:... CEP:...

04 - Fone: () Fax: () E-Mail:

05 - Nome para contato:

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital de Carta Convite № 002/2019.

Propomos o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) O prazo de validade desta proposta é de 60 dias consecutivos;
- b) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontramse inclusos nos preços ofertados.

Segue a Proposta de Preços:

Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2000	Metros Lineares	Execução de serviços de perfuração e detonação de rochas, com furos de 2,5", numa quantidade inicialmente prevista de dois mil metros lineares de pedras, com malha de perfuração/espaçamento de 3m X 1,5m, junto ao Britador do Município		10001114

<i></i>	de maio de 2019.	
Assinatura	Carimbo	
	Nome: CPF:	







MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO No XXX/2019

Processo Licitatório — Convite nº 002/2019 Execução de Serviços de Perfuração e Detonação de Rochas

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua das Rosas nº 268, Centro, Barra do Rio Azul/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **MARCELO ARRUDA**, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA – Qualificar.

O presente contrato obedece às seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a execução de serviços de perfuração e detonação de rochas, visando a produção de matéria prima (britagem) para conservação e execução de estradas públicas.

Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2000	Metros Lineares	Execução de serviços de de perfuração e detonação de rochas, com furos de 2,5", numa quantidade inicialmente prevista de dois mil metros lineares de pedras, com malha de perfuração/espaçamento de 3m X 1,5m, junto ao Britador do Município		

Valor Total R\$

- 1.2. Os serviços deverão ser executados conforme ordem de início, e com a observância das condições estabelecidas no **Edital Licitação Convite nº 002/2019**, que integram, completam e vinculam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.
- 1.3. Todo material que se fizer necessários à execução do objeto do presente contrato serão fornecidos, exclusivamente, pela CONTRATADA.

II - DO PRAZO

- 2.1. O CONTRATANTE expedirá a ordem de início da prestação de serviços, devendo a CONTRATANTE iniciar a execução num prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da autorização. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da CONTRATADA e aceita pelo CONTRATANTE.
- 2.2. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, ou até a realização de dois mil metros lineares de serviços de perfuração e detonação de rochas, aquilo que ocorrer primeiro.





BARRA DO RIO AZUL

2.3. Caso haja motivo de força maior ou de condições climáticas ou técnicas excepcionais que prejudiquem o andamento dos serviços, o presente prazo poderá ser prorrogado, mediante **Termo Aditivo** a ser firmado entre as partes.

III - DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado por metro linear de pedra efetivamente perfurada/detonada, mediante apresentação de nota fiscal, a ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças, através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA.
- 3.2 A nota fiscal / fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do certame, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 3.3. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.4. Todas as despesas decorrentes da execução do serviço, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta da CONTRATADA.
- 3.5. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com material, pessoal, transporte, hospedagem, alimentação, taxas, impostos, leis sociais e eventuais que possam acarretar ônus ao CONTRATANTE, especificados ou não neste Contrato.

IV - DO EMPENHO DA DESPESA

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas inicialmente pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS2013CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS339039000000 (74)Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

V – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO

- 5.1. Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por intermédio do Departamento de Engenharia dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Será gestor do presente contrato o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- 5.2. É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.
- 5.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 5.4. A indenização de quaisquer danos porventura ocorridos contra terceiros ou ao CONTRATANTE, durante a realização dos serviços, objeto deste contrato de natureza técnica, falta de sinalização, erros de execução, imperfeições durante a execução, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se, a mesma, em realizar os trabalhos com a máxima segurança, mediante a adoção de medidas adequadas de prevenção de acidentes.







VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - a) Advertência:
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou a penalidade.

VII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

VIII – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

IX - DO FORO

9.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem de acordo com os termos do presente Contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Barra do	Rio Azul, RS, de de 2019.
	MARCELO ARRUDA CONTRATANTE
	CONTRATADA

Parra do Pio Azul PC